



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 282 de 08 de Maio de 2006.

**"Concede Autorização para o Poder
Executivo Promover Concessão de
Uso de Bens Públicos que
Especifica"**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Taquaral/SP, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado a promover concessão de uso pelo período de 05 (cinco) anos, dos bens públicos abaixo relacionados, obedecido e cumprido o competente processo licitatório:

I – Área comercial integrante do prédio da Rodoviária Municipal, medindo 3,0 (três) metros por 3,0 (três) metros, resultando em área total de 9,0 (nove) metros quadrados;

II – Área comercial integrante do prédio da Rodoviária Municipal, denominado "Box 1", medindo 3,0 (três) metros, por 4,0 (quatro) metros, perfazendo área total de 12 (doze) metros quadrados, com benfeitorias instaladas constando equipamento hidráulico e pia.

Artigo 2.º - Em virtude da efetivação de processo licitatório, realizado sob a modalidade "concorrência pública", devidamente autuado sob o nº 001/05, processo nº 0031/05, fica convalidada o termo de concessão aferido em 20 de janeiro do corrente ano ao imóvel comercial descrito no inciso I do artigo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportados por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 08 de Maio de 2006.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal "João Batista Vilela, 08 de Maio de 2006.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e Passado nesta Secretaria em data Supra

Elisângela de Cássia Rodrigues Baffi
Secretária